



# Prefeitura Municipal de Glicério

**Faço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"**

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

**LEI Nº 1.657, de 05/07/2019.**

**“Autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros, na forma de Subvenção, à Associação Beneficente “Lar do Vovô” de Glicério, Estado de São Paulo e dá outras providências”.**

**ILDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, constantes no orçamento vigente, a título de subvenção, respeitado o limite anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), à Associação Beneficente “Lar do Vovô” de Glicério, CNPJ nº 55.756.480/0001-07, localizada na Rua Enoch José de Castilho, nº 585 - Bairro Centro, na cidade de Glicério, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único** - O repasse financeiro de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser aplicado para a finalidade da entidade, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

**Art. 2º** - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo anterior, já estão previstos no orçamento do corrente exercício, conforme dotação orçamentaria abaixo:

Órgão: 02 - Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.00 - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Unidade Executora: 02.07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.241.0003-2.040 - Apoio Financeiro à Entidades Assistenciais.

Categoria Econômica: 3.3.50.43.02-01 - Serviço de Assistência e Amparo à Pessoa Idosa.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 05 de julho de 2019.

  
**Ildo de Souza**  
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios